



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REABILITAÇÃO PARA O USO DECLARADO

Nº 0528/2016

Data: 25/08/2016

Certificamos, a teor do disposto no Artigo 27, inciso II, da Lei 13.577, de 08 de julho de 2009, e no artigo 54, inciso II, do Decreto 59.263, de 05 de junho de 2013, que o imóvel localizado à Avenida Um e Viela, Estrada do Bussocaba, constituído pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra A, do Jardim Gilda Maria, Butantã, Município de São Paulo, e registrado sob matrícula n.º 191.563 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e com base no Despacho nº 347/CAA/16, apenso a Pasta Administrativa CETESB n.º 45/00005/08, foi considerado reabilitado para uso como comércio varejista de combustíveis, com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso das águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, Datum WGS-84:

318.470 mE; 7.391.346 mS

318.470 mE; 7.391.346 mS

318.470 mE; 7.391.346 mS

318.470 mE; 7.391.346 mS

Elton Gloeden

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Auto Posto 1º de Abril Ltda. - Cadastro: 100-85145-7

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. nº 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. nº 109.091.375-118 – Insc. Munic. nº 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao
PROBAN Auto Posto Ltda.
A/C Diatech Ambiental
Rua Cesar Cavassi, nº 20, Jardim Gilda Maria
05500-050 – São Paulo/SP

254/CAAR/2016
São Paulo, 25 de agosto de 2016

Ref.: Pasta Administrativa CETESB n.º 45/00005/08

Prezado Senhor:

A **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, constituída pela Lei Estadual n.º 118, de 29 de junho de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.776.491/0001-70, e com sede nesta capital à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, n.º 345, Alto de Pinheiros, é órgão delegado do Governo do Estado de São Paulo para, dentre outras atribuições, exercer o gerenciamento de áreas contaminadas em todo território do Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 13.577/2009, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 59.263/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2013.

Conforme relatório “*Caracterização Ambiental Detalhada e Avaliação de Risco Toxicológico*”, de janeiro de 2008, elaborado pela empresa CMA Engenharia Ambiental, apensado a Pasta Administrativa CETESB n.º 45/00005/08, foi constatado que o imóvel localizado à Avenida Um e Viela, Estrada do Bussocaba, constituído pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra A, do Jardim Gilda Maria, Butantã, Município de São Paulo, e registrado sob matrícula n.º 191.563 no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo, e foi objeto de reabilitação para o uso como comércio varejista de combustíveis, com restrição de uso de água subterrânea, tendo sido emitido o respectivo termo.

Diante do exposto, cumpre-nos informar que, de acordo com o artigo 54 do Decreto 59.263/2013, os senhores deverão providenciar a averbação da informação acerca da reabilitação do imóvel de sua propriedade na matrícula supra mencionada, apresentando ao Cartório de Registro de Imóveis o **Termo de Reabilitação para o Uso Declarado 0528/2016**, anexo.

A partir do recebimento desta, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB - CA, por via postal com aviso de recebimento (AR), no prazo de até 30 (trinta) dias, o protocolo de requerimento de averbação emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis. Para encerramento do processo, os senhores deverão encaminhar para o Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, cópia da matrícula com o termo averbado.

Cabe salientar que o não cumprimento dessas exigências nos prazos estabelecidos o(s) sujeitará às sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

Elton Gloeden
Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas
Auto Posto 1º de Abril Ltda. - Cadastro: 100-85145-7



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo/Carta/254/CAAR/2016

São Paulo, 25 de agosto de 2016

Assunto: Averbação da Contaminação e do Termo de Reabilitação para o uso Declarado na Matrícula Imobiliária

Ilustríssimo Senhor:

Vimos pelo presente, solicitar a averbação da contaminação e da reabilitação na matrícula nº 191.563, de forma concomitante.

Informamos que na Carta nº 254/2016/CAAR e no Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 0528/2016, encaminhados pelo interessado, encontram-se todas as informações requeridas para o cumprimento dessa exigência (nº do processo CETESB, título do relatório de constatação da contaminação, data, responsável pela realização do estudo, contaminantes, entre outras).

A prática da averbação da contaminação e reabilitação no mesmo ato resulta na otimização do procedimento, com economia de tempo e de recursos, sem qualquer prejuízo à publicidade das informações, motivo principal dessa conduta, e vem sendo praticada pelos Cartórios do município de São Paulo e do interior do Estado.

Atenciosamente,

Elton Gloeden

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas

Ilustríssimo Senhor
Bernardo Oswaldo Francez
18º Registro de Imóveis de São Paulo
Av. Liberdade, 701, Liberdade
01503-001 – São Paulo/SP

Auto Posto 1º de Abril Ltda. - Cadastro: 100-85145-7

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br